



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo
GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo
Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 95 • São Paulo, sexta-feira, 21 de maio de 1999

ATOS DO GOVERNADOR

COMUNICADOS

Senhor Secretário da Segurança Pública
Assunto - abusos cometidos por motoboys no trânsito, relatados em artigo publicado no jornal O Estado de S.Paulo, em 19-5-99.
Diante do noticiado, determino:
I - entrar em contato com a Prefeitura de São Paulo e com as empresas de entrega rápida, que empregam esses profissionais, para a busca de soluções aos abusos cometidos, conforme proposto por aquele órgão da imprensa;
II - manter-me informado, em 10 dias, das providências adotadas.
Assunto - aumento de ocorrências criminosas no campus da USP, conforme informado pela imprensa nesta data.
Diante do noticiado, determino:
I - entrar em contato com a Reitoria da Universidade de São Paulo, oferecendo a contribuição da Secretaria, observada a legislação em vigor e respeitado, especialmente, o princípio da autonomia universitária;
II - manter-me informado, em 72 horas, dos resultados do encontro.

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 857, DE 20 DE MAIO DE 1999

Dispõe sobre o gozo de licença-prêmio no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta e de outros Poderes do Estado e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:
Artigo 1º - Fica vedada a conversão em pecúnia de períodos de licença-prêmio.
Artigo 2º - As autoridades competentes adotarão as medidas administrativas cabíveis para que, necessária e obrigatoriamente, o servidor usufrua a licença-prêmio a que tenha direito, no prazo fixado em lei.

SUMÁRIO

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

- Casa Civil —
- Governo e Gestão Estratégica 4
- Economia e Planejamento 4
- Justiça e Defesa da Cidadania 4
- Assistência e Desenvolvimento Social 4
- Emprego e Relações do Trabalho 4
- Segurança Pública 5
- Administração Penitenciária 6
- Fazenda 8
- Agricultura e Abastecimento 24
- Educação 25
- Saúde 27
- Energia —
- Transportes 32
- Cultura 33
- Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico 33
- Esportes e Turismo 33
- Habitação —
- Meio Ambiente 33
- Procuradoria Geral do Estado 34
- Transportes Metropolitanos 34
- Recursos Hídricos, Saneamento Obras 34
- Universidade de São Paulo 35
- Universidade Estadual de Campinas 35
- Universidade Estadual Paulista 35
- Ministério Público 36
- Editais 45
- Mídia Eletrônica 48
- Concursos 53
- Diários dos Municípios 57
- Partidos Políticos —
- Ministérios e Órgãos Federais —

Parágrafo único - Vetado.
Artigo 3º - O artigo 213 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 213 - A licença-prêmio deverá ser usufruída no prazo de 4 (quatro) anos e 9 (nove) meses, a contar do término do período aquisitivo.
§ 1º - A requerimento do funcionário, a licença poderá ser gozada em parcelas não inferiores a 30 (trinta) dias.
§ 2º - Caberá à autoridade competente para conceder a licença, autorizar o seu gozo, respeitada a regra contida no "caput" deste artigo."
Artigo 4º - O disposto nos artigos 1º e 2º desta lei complementar aplica-se:
I - aos servidores públicos da Administração direta, aos militares e, quando submetidos ao regime estatutário, aos servidores das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
II - aos membros e aos servidores do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e do Ministério Público, bem como aos servidores do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa.
Artigo 5º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETOS

DECRETO Nº 43.998, DE 20 DE MAIO DE 1999

Dá denominação à Penitenciária de Iperó
MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Administração Penitenciária,
Decreta:
Artigo 1º - A Penitenciária de Iperó, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE, da Secretaria da Administração Penitenciária, passa a denominar-se Penitenciária "Odon Ramos Maranhão".
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1999
MÁRIO COVAS
João Benedito de Azevedo Marques
Secretário da Administração Penitenciária
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de maio de 1999.

DECRETO Nº 43.999, DE 20 DE MAIO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital
MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Decretos nºs 43.954/99 e 43.880/99,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.488.797.527,00 (Hum bilhão, quatrocentos e oitenta e oito milhões, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.
Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 1999.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de maio de 1999.

ORGÃO/UELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
28000 SEC.DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
28057 INST.DE PREVIDÊNCIA DO EST. DE S.PAULO-IPESP			
31 90 01 APOSENTADORIAS E REFORMAS	4		12.867.449,00
31 90 03 PENSÕES	4		869.238.908,00
31 90 08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4		999.302,00
31 90 09 SALÁRIO-FAMÍLIA	4		996.574,00
31 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4		10.345.285,00
31 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4		6.738.232,00

3 1 90 41 CONTRIBUIÇÕES JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4		6.269.167,00
3 2 90 21 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4		7.558.882,00
3 2 90 22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4		443.921,00
3 4 90 14 DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO - CIVIL	4		6.942.700,00
3 4 90 26 DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO	4		4.963.100,00
3 4 90 27 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	4		22.917.989,00
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	4		42.183.933,00
3 4 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4		29.940.894,00
3 4 90 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4		5.981.000,00
3 4 90 37 SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - PES. JURÍDICA	4		17.881.056,00
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4		40.435.342,00
3 4 90 91 SENTENÇAS JUDICIAIS	4		122.388.773,00
3 4 90 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4		4.998.875,00
3 4 90 93 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	4		970.482,00
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4		3.006.000,00
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		5.324.917,00
4 6 90 29 AQUIS.DIR.P/ASSINAT.LINHAS TELEFÔNICAS	4		20.000,00
4 6 90 61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4		10.000.000,00
4 6 90 62 AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA	4		70.000.000,00
4 6 90 66 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	4		178.037.114,00
4 7 90 71 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	4		7.343.621,00
		TOTAL	1.488.797.527,00
4 6 90 62 AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA	7		10,00
		TOTAL	7 10,00
		TOTAL GERAL	1.488.797.527,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
15.007.0021.2861		COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	388.521.485,00
	4	1	38.216.010,00
	4	2	8.002.803,00
	4	4	299.614.134,00
	4	5	5.324.917,00
	4	6	10.020.000,00
	4	7	7.343.621,00
15.007.0023.2867		DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO	10,00
	4	4	10,00
15.007.0025.1102		OBRAS DE PRÓPRIOS DO IPESP	3.000.000,00
	4	5	3.000.000,00
15.082.0492.1103		CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	70.000.010,00
	4	6	70.000.000,00
	7	6	10,00
15.082.0492.2421		FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	178.037.114,00
	4	6	178.037.114,00
15.082.0495.2183		ASSIST.PREVIDENCIÁRIA SERVIDOR PÚBLICO	669.238.908,00
	4	1	669.238.908,00
		TOTAL	1.488.797.527,00

COMUNICADO

A partir de zero hora do dia 29 de maio de 1999 os números dos telefones do Palácio dos Bandeirantes de 7 (sete) dígitos serão alterados para 8 (oito) dígitos.
A alteração consistirá na troca do prefixo, permanecendo inalterados os demais números, conforme abaixo:

Prefixo atual	Prefixo novo
845	3745
845-3344	3745-3344

Informamos que, no período de 29/5/99 a 28/6/99, todas as chamadas dirigidas ao prefixo antigo, bem como ao novo, serão completadas normalmente.
A partir de 29/6/99, por um período de 90 dias, todas as chamadas dirigidas ao prefixo antigo serão interceptadas pela Telefônica, que solicitará aos usuários para discarem o novo prefixo.